

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFAL

PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CARTILHA
GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFAL

Eduardo Silvio Sarmiento de Lyra

José Roberto Santos

Sandra Lúcia dos Santos Lira

Carla Maritza Brum Silveira

Sandra Santana Xavier de Sousa

SUMÁRIO

	Apresentação.....	04
1	Introdução.....	05
2	Marco conceitual da Extensão Universitária.....	07
3	Bases Legais para a Curricularização da Extensão.....	13
4	O processo de Curricularização (Caminhos).....	24
5	O que deve conter no Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação sobre a extensão universitária?.....	31
6	Perguntas e Respostas sobre a Curricularização.....	34
7	Referências.....	36
8	Anexos.....	36

Apresentação

A universidade tem o compromisso com a formação de profissionais capacitados para a sociedade e com o atendimento quantitativo e qualitativo das demandas sociais. **É imperiosa a necessidade da implementação da Extensão de forma curricular obrigatória para todos os alunos. Assim, a extensão deve constar do projeto pedagógico dos cursos de graduação como componente curricular de forma articulada com as demais atividades acadêmicas da universidade. De fato, esta meta consta no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL - PDI 2013-2017 - inclusão da Extensão como componente curricular obrigatório.**

O Plano Nacional de Educação 2014/2024 assegura em sua Meta 12.7, que pelo menos 10% dos créditos curriculares dos cursos de graduação deverão ser cumpridos com atividades de extensão. Isso impõe um grande desafio e ao mesmo tempo grande oportunidade para a criação de um ambiente criativo em busca de melhoria da qualidade do ensino de graduação com maior flexibilidade e pertinência pedagógica.

Considerando a necessidade de implantação da curricularização da extensão na UFAL e a necessidade de informações pertinentes, frente às novas propostas curriculares dos cursos de graduação, apresentamos essa cartilha para a comunidade universitária, esperando que a mesma seja útil ao desenvolvimento institucional.

1. INTRODUÇÃO

A universidade é uma instituição responsável pela geração e gestão do conhecimento a serviço da humanidade. Em sua missão, cabe a produção de conhecimento, a formação de profissionais, a transformação da sociedade e da própria universidade e a produção, preservação e difusão cultural. A Extensão por sua vez, trata da promoção do diálogo de saberes entre a academia e outros setores da sociedade por meio do ensino e da pesquisa, de forma que a universidade possa cumprir a sua missão. Assim, é impossível para a universidade, cumprir sua missão sem a Extensão Universitária.

É próprio da universidade gerar conhecimento científico. Contudo, a dialogicidade que permite a troca de saberes entre o conhecimento popular e o científico é um componente basal da extensão na construção do conhecimento novo. De acordo com Nogueira (2013), a produção do conhecimento via extensão é mais rica porque considera o saber popular e ao testar a prática, o conhecimento produzido ou preservado pela universidade, retorna à academia reelaborado, possibilitando à universidade atender às demandas mais urgentes da população, na crítica e na reconstrução de uma sociedade mais justa.

Está no escopo da missão da universidade formar profissionais, ou seja, técnicos em uma determinada profissão. A extensão, vai além, primando pela formação humanística, cultural, filosófica, holística, ambiental, empreendedora etc. E por fim, não menos importante, cabe a universidade se incorporar nas transformações da sociedade. Contudo, as transformações que a extensão busca são baseadas nas

demandas da sociedade e nas políticas públicas voltadas para atendimento da maioria da população. Dessa forma, a extensão ganha um trunfo qualitativo importante dentro do cenário universitário, como elemento que pode alavancar, de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, a qualidade da educação superior das universidades Públicas Brasileiras. Sabe-se que, entretanto, que historicamente, o envolvimento quantitativo de docentes, técnicos e estudantes em atividades de extensão tem sido marginal. No Brasil, este percentual raramente alcança níveis acima de 10% dos docentes e estudantes de uma universidade. Isso se deve em parte à escassez de recursos financeiros, a baixa compreensão conceitual e a baixa institucionalização da mesma no interior das universidades.

De acordo com o princípio constitucional da indissociabilidade e com a LDB/1996, a Extensão é parte obrigatória da formação do aluno e deve constar do projeto pedagógico como componente curricular. Dessa forma, a extensão não pode ser destinada apenas a uma parte dos estudantes como ocorre na maioria das universidades brasileiras.

O Plano Nacional de Educação - 2014/2024, em sua meta 12, Estratégia 7, assegura, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. Isto se apresenta como um grande desafio, mas também uma grande oportunidade para institucionalizar a curricularização da extensão na universidade. A novidade dessa meta, desse último decênio, é a definição da sua execução na forma de programas e projetos de extensão.

Há uma desconfiança de que a curricularização aumentará a carga horária total dos cursos de graduação. Na realidade, não se pretende aumentar o tamanho da caixa e sim, modificar a caixa ou

acomodar melhor o que está dentro da caixa. Apesar da baixa compreensão conceitual, existem elementos suficientes nos marcos legais da extensão capazes de **estabelecer esse processo de forma sustentável.**

Objetiva-se neste guia mostrar os caminhos para a implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação na Universidade Federal de Alagoas.

2. MARCO CONCEITUAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2.1 Conceitos

Extensão é a universidade em diálogo com a sociedade por meio do ensino e da pesquisa. Sempre que lemos o conceito da extensão universitária, seja qual for a fonte, três palavras se ressaltam: ensino, pesquisa e sociedade.

No Estatuto da UFAL de 2003, art. 33, define-se Extensão como o processo de relações diretas e recíprocas com a sociedade, que se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa.

De acordo com o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (Política Nacional de Extensão Universitária – FORPROEX – 2011).

Assim, a extensão representa agregação de valor social ao fazer acadêmico do ensino e da pesquisa.

A compreensão do marco conceitual da extensão complementa-se quando se reconhece as Ações, as Linhas, e os Princípios que regem a extensão universitária.

2.2 Ações de Extensão

Fazemos extensão de fato, quando realizando ou participamos de uma Ação de extensão, a saber: programa, projeto, curso, evento, publicação e prestação de serviço.

De acordo com a Resolução nº 63 de 03 de Novembro de 2014 – UFAL, que dispõe sobre as diretrizes das atividades de extensão no âmbito da Ufal, as ações de extensão se definem como seguem:

Programa - Um conjunto de ações de caráter orgânico institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, integrando pesquisa e ensino. O objetivo comum refere-se a uma linha de extensão que organiza o objeto de estudo central.

Projeto - é um conjunto de atividades processuais e contínuas, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado.

Curso - é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos.

Os cursos estão classificados como: minicurso, curso livre, curso de qualificação profissional e aperfeiçoamento, a saber:

Minicurso: com duração acima de 4h e até 8 horas de duração, destinados à comunidade em geral para o atendimento flexível de demandas sociais.

Curso Livre: com duração acima de 8 horas destinados à comunidade em geral para o atendimento flexível de demandas sociais.

Curso de Qualificação Profissional: Destina-se ao atendimento da demanda local, regional ou nacional para a qualificação em qualquer área profissional educativa, social, artística, cultural, científica ou tecnológica, conforme a regulamentação da Educação Profissional.

Curso de Aperfeiçoamento: Destina-se a graduados, visa o aperfeiçoamento em área profissional específica, com carga horária mínima de 180 horas.

Evento é uma ação pontual de divulgação do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico, filosófico, político e tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Universidade, de pública e livre, ou direcionada a clientela específica, que pode ou não integrar programas e/ou projetos de extensão.

Prestação de serviços é a realização de trabalho ou atividade de transferência do conhecimento gerado e instalado na Universidade e é ofertado à sociedade.

Produção e publicação em extensão constituem-se em produtos acadêmicos e publicações que instrumentalizam ou são decorrentes das ações de extensão, para a difusão e divulgação cultural, artística, científica, filosófica, política, científica e tecnológica.

2.3 Áreas Temáticas e Linhas de Extensão

As ações de Extensão Universitária do ponto de vista de sua sistematização em termos dos grandes focos de políticas sociais, classificam-se em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão, conforme a

normatização do Fórum de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil – FORPROEX. As oito áreas Temáticas:

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

A denominação das Linhas de Extensão, de acordo com a classificação determinada pelo FORPROEX, substituiu, a partir de 2006, a denominação anterior Linha Programática e tem especial importância para a nucleação das Ações de Extensão, ou seja, a construção de programas. Elas não são, necessariamente, ligadas a uma área temática, em especial. Por exemplo, ações relativas à linha de extensão “Desenvolvimento Humano” podem ser registradas na área temática Saúde, ou Educação, ou Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema em questão.

Normalmente, um programa deve conter apenas uma Linha de Extensão, caso contrário, o programa perde em organicidade, profundidade e densidade. Usam-se mais de uma Linha quando as mesmas são complementares.

Mais informações de como criar um Programa de Extensão podem ser obtidas no site

<http://www.ufal.edu.br/extensao/documentos> ou na Coordenação de Extensão da PROEX.

As 53 Linhas de Extensão são: Alfabetização, leitura e escrita; 2) Artes cênicas; 3) Artes integradas; 4) Artes Plásticas; 5) Artes visuais; 6) Comunicação estratégica; 7) Desenvolvimento de produtos; 8) Desenvolvimento regional; 9) Desenvolvimento rural e questões agrárias; 10) Desenvolvimento tecnológico; 11) Desenvolvimento urbano; 12) Direitos individuais e coletivos; 13 Educação profissional; 14) Empreendedorismo; 15) Emprego e renda; 16) Endemias e epidemias; 16) Divulgação científica e tecnológica; 17) Esporte e Lazer; 18) Estilismo; 19) Fármacos e medicamentos; 20) Formação de professores; 21) Gestão do trabalho urbano e rural; 22) Gestão informacional; 23) Gestão institucional; 24) Gestão informacional; 25) Gestão pública; 26) Grupos sociais vulneráveis; 27) Infância e adolescência; 28) Inovação tecnológica; 29) Jornalismo; 30) Jovens e adultos; 31) Línguas estrangeiras; 32) Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem; 33) Mídia-arte; 34) Mídias; 35) Música; 36) Organização da sociedade e movimentos sociais; 37) Patrimônio cultural, histórico e natural; 38) Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais; 39) Propriedade intelectual e patentes; 40) Questões ambientais; 41) Recursos hídricos; 42) Recursos sólidos; 43) Saúde animal; 44) Saúde da família; 45) Saúde e proteção no trabalho; 46) Saúde humana; 47) Segurança alimentar e nutrição; 48) Segurança pública e defesa social; 49) Tecnologia da informação; 50) Terceira idade; 51) Turismo; 52) Uso de drogas e dependência química; e 53) Desenvolvimento humano

2.4 Princípios da Extensão

Os princípios da extensão foram elaborados pelo FORPROEX e funcionam como determinantes na gestão da política de extensão na universidade, sobretudo nas questões do relacionamento com outros setores da sociedade.

1. O desenvolvimento da ciência, da arte e da tecnologia deve alicerçar-se nas prioridades do local, da região, do País;
2. A Universidade como partícipe da sociedade, deve estar sensível a seus problemas e apelos, quer através dos grupos sociais com os quais interage, quer através das questões que surgem de suas atividades próprias de ensino, pesquisa e extensão, sem isolar-se numa postura de detentora de um saber pronto e acabado, que vai ser oferecido à sociedade;
3. A Universidade deve colaborar com os movimentos sociais, no âmbito de ações que visem à superação das atuais condições de desigualdades e exclusão existentes no Brasil;
4. A ação cidadã da Universidade implica na efetiva difusão dos saberes nela produzidos, de tal forma que as populações, cujos problemas tornam-se objeto da pesquisa acadêmica, sejam também consideradas sujeitos desse conhecimento, tendo, portanto, plenos direitos de acesso às informações resultantes dessas pesquisas;
5. A atuação junto ao sistema de ensino público deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania;
6. A sistematização das ações de extensão em programas deve ser priorizada como metodologia para o cumprimento das diretrizes de

impacto, interação social dialógica e construção de parcerias, interdisciplinaridade e integração ensino/pesquisa.

Para mais informações conceituais sobre esses Princípios, consultar o documento “Política Nacional de Extensão Universitária” disponível em:

<http://www.ufal.edu.br/extensao/documentos/politica-nacional-de-extensao/view>

3. BASES LEGAIS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A base legal da extensão no Brasil já é suficiente para garantir a curricularização da extensão de forma consistente. Elas definem, além dos aspectos conceituais e processuais, as diretrizes gerais e a obrigatoriedade da implementação da extensão como dimensão acadêmica necessária à formação e à produção de conhecimento. Os principais documentos são: a Constituição Brasileira de 1988, a LDB de 1996, o Plano Nacional de Extensão Universitária de 2001, Política Nacional de Extensão de 2012 e o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024.

Os marcos legais internos são os documentos produzidos na universidade e que dão legalidade à prática da extensão. Esses documentos reafirmam os termos pactuados em documentos nacionais produzidos pelo MEC e FORPROEX. A universidade Federal de Alagoas em seu Estatuto e Regimento vigente de 2002, apresenta um conjunto de artigos que se alinham com os marcos nacionais e necessários à curricularização.

3.1 Constituição Brasileira de 1988

A constituição, em seu artigo 207, garante o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Isso significa que a extensão está vinculada à formação de pessoas e geração de conhecimento de forma indissociável com o ensino e a pesquisa.

3.2 Lei de Diretrizes de Bases da Educação – LDB 1996

A LDB (lei 9.394/96) traz entre seus princípios a necessidade da diversificação dos cursos superiores e a **flexibilização dos projetos acadêmicos**, permitindo às IES adequarem os projetos pedagógicos às respectivas naturezas institucionais, às realidades regionais e às finalidades inerentes aos cursos, tanto se voltados à formação profissional quanto às ciências ou às artes. Cumpre destacar que tais diretrizes se associam à premissa da educação continuada, a qual afirma que a graduação superior é apenas uma etapa do processo de ensino e aprendizagem e não o seu término. Deve-se salientar também que, como contrapeso à tendência de diversificar e flexibilizar, o aparato normativo define a necessidade de existirem processos de avaliação permanentes para identificar desvios e propor correções de rumo.

De acordo com o princípio constitucional da indissociabilidade a LDB/1996, define a Extensão como parte obrigatória da formação do aluno e deve constar do projeto pedagógico como componente curricular. Dessa forma, a extensão não pode ser destinada apenas a uma parte dos estudantes e sim à sua totalidade.

3.3 Plano Nacional de Extensão Universitária – PNEU 2001

O Plano Nacional de Extensão Universitária, pactuado entre os pró-reitores de extensão das universidades públicas brasileiras, reafirma a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

Além da importância conceitual, esse plano permite a possibilidade de dar unidade nacional aos programas temáticos que já se desenvolvem em diferentes universidades brasileiras.

Esse plano, além de reconhecer a extensão como atividade acadêmica, define os princípios básicos, áreas temáticas, objetivos e metas com vistas a organização da extensão de forma institucionalizada e articulada com a sociedade.

No item Organização da Extensão Universitária o PNEU 2001 atesta a institucionalização da participação da extensão no processo de integralização curricular, em quatro anos. Evidentemente, esta meta não foi alcançada no Brasil, porém fica clara a disposição para que as universidades contemplem na graduação a totalidade dos estudantes em atividades de extensão de forma curricular.

3.4 Parecer CNE/CES Nº 008/2007

O Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. No

entendimento do CNE/CES, as orientações curriculares constituem referencial indicativo para a elaboração de currículos, devendo ser necessariamente respeitadas por todas as Instituições de Educação Superior. Com o propósito de “assegurar a flexibilidade e a qualidade de formação oferecida aos estudantes”, as diretrizes deveriam observar vários princípios, dentre eles: “Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão”.

3.5 Política Nacional de Extensão – 2012

A Política Nacional de Extensão, além de reafirmar os objetivos pactuados ao longo da existência do FORPROEX, atualiza o conceito de extensão no que diz respeito ao princípio constitucional e à distinção da universidade como parte da sociedade, estabelece diretrizes para as ações de extensão, princípios e ações políticas necessárias a sua normatização e implementação no âmbito das universidades públicas, bem como incremento da articulação das ações extensionistas com as políticas públicas, os movimentos sociais e os setores produtivos da sociedade.

Dentre as diretrizes concebida nessa política, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão, o impacto na formação do estudante, e o impacto e transformação social se destacam pela possibilidade da diminuição da fragmentação do ensino e maior efetividade ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento em escala global e voltadas às demandas da sociedade. No processo de curricularização, esse documento ganha importância fundamental para

a instrumentalização da extensão alinhada com o conjunto das universidades brasileiras.

3.6 Plano Nacional de Educação - PNE – 2014/2024

O Plano Nacional de Educação – PNE - 2014/2024, em sua meta 12, Estratégia 7, assegura, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. Isto se apresenta como um grande desafio, mas também uma grande oportunidade para institucionalizar a curricularização da extensão na universidade. A novidade dessa meta, desse último decênio, é a definição da sua execução na forma de programas e projetos de extensão.

3.7 Estatuto da UFAL

Art. 3º Inciso III - A UFAL, no exercício de sua autonomia poderá, sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão.

Art. 6º - A UFAL oferece cursos de graduação, pós-graduação, sequenciais, de extensão e de educação profissional, aprovados mediante resoluções de seu Conselho Universitário, observadas as diretrizes gerais definidas em atos normativos superiores.

Art. 19 - São atribuições da Unidade Acadêmica, além de outras definidas em seu Regimento Interno, e no âmbito de sua competência: Inciso V - estabelecer e executar planos, programas e projetos de pesquisa e extensão.

3.8 Regimento da UFAL

Art. 21. São requisitos para constituição de Unidade Acadêmica:
Inciso VI - ter programa de extensão institucionalizado;

Art. 26. A Universidade Federal de Alagoas oferece cursos de educação superior nos seguintes níveis: Inciso IV - cursos de extensão, abertos aos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição no ato de sua criação, conforme suas finalidades. § 2º do Inciso IV - Os cursos de extensão são aprovados e ofertados pela Unidade Acadêmica as quais estão vinculados, conforme a área do conhecimento.

Art. 33. A extensão é o processo de relações diretas e recíprocas com a sociedade, que se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, observando: I - objetivos de promoção do conhecimento, democratização do acesso ao saber, elevação do nível cultural da população e intervenção solidária junto à comunidade para a transformação social, inclusive a relação respeitosa entre conhecimento popular e conhecimento científico e filosófico; II - respeito à liberdade científica, artística e cultural da comunidade universitária e aos direitos de cidadania e autonomia da comunidade externa; III - os compromissos sociais, éticos e políticos com os interesses coletivos da sociedade e com os valores da cidadania, particularmente com os da Região Nordeste e do Estado de Alagoas.

Art. 34. Cabe à Universidade assegurar o desenvolvimento dos programas e projetos de extensão consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

Art. 43. O corpo discente da Universidade é constituído por duas categorias : I - alunos regulares; II - alunos especiais § 2º. São alunos especiais os matriculados em cursos de extensão, em disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação.

§ 2º do Art. 16. À Pró-Reitoria de Extensão compete: I. planejar, superintender e coordenar as políticas de extensão da Universidade; II. planejar, coordenar e supervisionar as atividades artístico-culturais da Universidade; III. planejar, coordenar e supervisionar os programas de extensão da Universidade; IV. desempenhar outras atribuições compatíveis, conforme dispuser o Regimento Interno da Reitoria.

Art. 67. A Extensão Universitária, enquanto processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade, observará: I. a promoção da arte e do conhecimento, a democratização do acesso ao saber, e a intervenção solidária junto à comunidade, para a transformação social, inclusive a relação respeitosa entre expressões artísticas e culturais, populares e eruditas, bem como entre o conhecimento popular e o conhecimento científico e filosófico; II. respeito à liberdade científica, artística e cultural da comunidade universitária e aos direitos de cidadania e autonomia da comunidade externa; III. compromissos sociais, éticos e políticos com os interesses coletivos da Sociedade e com os valores da cidadania, particularmente com os da região Nordeste e do Estado de Alagoas.

Art. 68. A extensão será desenvolvida sob a forma de ações integradas no cumprimento de programas específicos, ou de cursos e atividades de formação nas modalidades de atualização profissional e difusão cultural. Parágrafo Único – As atividades de extensão serão oferecidas sob a forma de atendimento, de consulta, de realização de

estudos, elaboração e orientação de projetos em matérias científicas, técnicas, educacionais, artísticas e culturais, bem como de participação em iniciativas de quaisquer desses setores.

Art. 69. As atividades de extensão podem ser remuneradas de acordo com seus fins específicos, características e destinatários imediatos, conforme dispuser resolução do Conselho Universitário.

3.9 Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL – PDI 2013-2017

O PDI da UFAL é o produto de um trabalho coletivo, que corresponde ao somatório das demandas em diretrizes, programas, projetos e ações, em busca da melhoria de condições materiais e humanas para o atendimento da missão institucional, ao tempo em que reafirma o caráter público e de qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão produzidos na universidade. Nesse documento está previsto o compromisso da inclusão da Extensão como componente curricular obrigatório.

3.10 Projeto Político Pedagógico Institucional – PPI

Do PPI destacam-se os princípios filosóficos e técnico metodológicos gerais que norteiam as práticas acadêmicas da instituição, a saber:

a) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão pressupondo um projeto de formação cujas atividades curriculares transcendem a tradição das disciplinas;

b) Articulação entre teoria e prática compreendida como um princípio de aprendizagem que se afasta da lógica positivista de

produção do conhecimento e possibilita o envolvimento dos alunos em problemas reais, tomando contato com seus diferentes aspectos e influenciando soluções;

c) Interdisciplinaridade não como negação das disciplinas, mas como estratégia conciliadora e cooperativa dos domínios próprios de cada delas e de suas áreas, cujas alianças, complementaridades e sinergias visando à solução de problemas, encontrando a melhor forma de responder às novas demandas, dinâmicas e desafios da complexidade da sociedade contemporânea;

d) flexibilidade na organização curricular para a promoção de perfis profissionais adaptáveis às novas situações e aptos a desenvolver novas competências e habilidades e, posicionar-se criticamente frente à realidade complexa e mutante.

e) Autonomia - compreensão do currículo como a totalidade de experiências formativas, no qual o educando é sujeito de seu processo de conhecimento, sendo estimulado a desenvolver elevados graus de autonomia intelectual, política, cultural e estética;

f) Responsabilidade Social - Atenta aos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes em Alagoas, no Nordeste e no Brasil, a ação cidadã da UFAL não pode prescindir da efetiva difusão do conhecimento nela produzidos, não se considerando, entretanto, proprietária de um saber pronto e acabado que vai ser oferecido à sociedade, mas, ao contrário, ao participar dessa sociedade, a universidade é sensível aos seus saberes, problemas e apelos, quer através dos grupos sociais com os quais interage, quer através das questões que surgem de suas próprias atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

3.11 Resolução Nº. 65/2014-CONSUNI/UFAL, de 03 de novembro de 2014

Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes gerais das atividades de extensão no âmbito da UFAL. Esse documento ajusta internamente as atividades de extensão às normas Estatutárias e Regimentais em vigor, considerando as concepções e definições das atividades de extensão constantes na Política Nacional de Extensão em sua versão de maio de 2012. Em linhas gerais estão definidos: as diretrizes e os princípios gerais da extensão; a sistematização das ações de extensão; o registro e certificação; a participação da comunidade universitária; a composição e funcionamento do comitê assessor de extensão; e as dimensões da avaliação. Trata-se, portanto, de uma referência conceitual para o processo de curricularização.

3.12 Resolução da Curricularização da Extensão

Esta resolução dispõe sobre as diretrizes para a curricularização das atividades de extensão no âmbito da UFAL. Em linhas gerais ela define:

a) a extensão universitária como componente curricular obrigatório em todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFAL – PPC e se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade;

b) os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem prever, no mínimo, 10% da sua carga horária total em ações de

extensão universitária inclusive articulando disciplinas para sua execução, computando-as tanto na parte fixa como na parte flexível do currículo;

c) cada Colegiado de Curso de graduação definirá as disciplinas que disponibilizará parte de sua carga horária para compor as ações que funcionarão de forma interdisciplinar;

d) a extensão universitária terá sua carga horária total prevista no PPC e suas ações computadas para a integralização do curso;

e) a avaliação da participação do discente em ação de extensão será realizada por meio da apresentação de relatório ao coordenador da ação de extensão e registrado pela coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica junto à PROEX; e

f) os Colegiados dos Cursos de graduação regulamentarão as diversas formas de articulação ensino - pesquisa - extensão na organização curricular, em função de suas especificidades acadêmicas.

3.13 Resolução da Parte Flexível

Esta resolução dispõe sobre a participação dos estudantes em atividades complementares de extensão no âmbito da UFAL. Em linhas gerais as ações previstas na Parte Flexível de cada curso de graduação da Universidade Federal de Alagoas, complementar a carga horária necessária a integralização dos 10% mínimos definidos no PNE-2014-2024.

A participação de estudantes em ações de extensão prevista na parte flexível do curso de graduação estão classificadas em quatro grupos, a saber 1): **Grupo 1)** ações de extensão - programas de extensão, projetos de extensão, cursos de extensão, eventos de

extensão, prestação de serviços frente à comunidade entendido como trabalho social, devidamente registrados na PROEX quando ofertados pela UFAL; **Grupo 2)** projetos de extensão desenvolvidas a partir de disciplinas da parte fixa ou flexível do curso **desde que registradas na PROEX;** **Grupo 3)** ações de extensão promovidas por outras instituições devidamente registradas e com reconhecimento formal por parte da UFAL; e **Grupo 4)** outras ações de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão provenientes de atividades curriculares.

A carga horária da Parte Flexível deverá, preferencialmente, ser distribuída ao longo do Curso e caberá ao Colegiado do Curso receber, analisar e registrar periodicamente a documentação comprobatória das ações desenvolvidas na Parte Flexível escolhidas pelo aluno, para fins de registro em seu histórico escolar. Cabe também ao colegiado de curso a definição, por meio de resolução, os critérios de aproveitamento da carga horária em função da participação dos estudantes.

4. O PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO (CAMINHOS)

A curricularização da extensão é um processo que deve alcançar todos os estudantes da universidade. Isso significa que em algum momento da vida acadêmica do estudante, ele deve estar envolvido em atividades de extensão de forma curricular obrigatória. Assim, para sua implementação, **faz-se necessário que cada curso defina como a dimensão extensão se insere no curso de graduação como componente curricular.** Salienta-se que a carga horária de extensão, nesse processo, não aumenta a carga horária total do curso. As formas de participação

do estudante se dará em ações de extensão, tais como: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço.

Na UFAL, as duas vias principais para esse processo ocorrem pela participação dos estudantes em Programas Institucionalizados nos bacharelados e em Projetos Integradores nas licenciaturas. Parte dos 10% da carga horária mínima necessária para a integralização vem desse processo. A complementação da carga horária é obtida pela participação do estudante em outras atividades curriculares vinculados à comunidade, como previstas na resolução da parte flexível.

4.1 Curricularização por meio dos Programas Institucionalizados das Unidades Acadêmicas – Pró-Extensão

Os Programas Institucionalizados de Extensão das Unidades Acadêmicas, na UFAL batizado de Pró-Extensão, foram criados em cumprimento ao Regimento da UFAL, no seu Artigo 21, Inciso VI que estabelece que entre os requisitos para constituição de Unidade Acadêmica - ter programa de extensão institucionalizado. Dessa forma, todas as Unidades Acadêmicas - UAs são obrigadas a ter, pelo menos, um programa institucionalizado, permitindo assim, que haja na Unidade um *locus* de envolvimento dos estudantes com a extensão, de forma curricular. Nos bacharelados, o Pró-Extensão é o principal acesso para a curricularização, mas nada impede que esta via seja utilizada também nas licenciaturas.

Trata-se de um conjunto de ações institucionais, fundamentado em uma Linha de Extensão e em quais quer Áreas Temáticas, com a finalidade de atender demandas da sociedade, integrando pesquisa e disciplinas para a sua execução.

As ações contidas no programa são compostas de projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, frente à comunidade, entendidos como trabalho social e publicações e **deverão ser devidamente registradas semestralmente na coordenação de extensão da Unidade Acadêmica e na Pró-Reitoria de Extensão.**

O objetivo geral dos programas está ligado à formação de estudantes e a produção de conhecimento, integradas com a realidade social do campo de atuação dos estudantes. Os programas podem ter tantos objetivos específicos quanto necessitem, sempre ligados às questões do desenvolvimento social.

Os Programas Pró-Extensão devem ser analisadas pelos colegiados dos cursos e aprovadas pelo Conselho da Unidade, antes do seu envio à Pró-Reitoria de Extensão. Os mesmos devem ser devidamente registradas semestralmente na coordenação de extensão da Unidade Acadêmica e na Pró-Reitoria de Extensão. A coordenação administrativa e orçamentaria dos Programas Institucionalizados deve ser atribuída ao Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica nomeado pelo Diretor da respectiva UA.

As diretrizes gerais do “PRÓ-EXTENSÃO” foram aprovadas pelo Comitê de Extensão da UFAL e acatada pela gestão da UFAL que disponibilizou recursos orçamentários para sua consecução desde o ano de 2006, em consonância com o artigo 34 do Estatuto da UFAL

Assim, os Programas Institucionalizados de Extensão devem ser estabelecidos tomando por base pelo menos quatro elementos obrigatórios:

1. Ações de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) que concorram para um objetivo comum caracterizadas pela Linha de Extensão. Cada programa deve

ter apenas uma linha de extensão para manter a organicidade das ações;

2. Projetos de extensão constituídos de Atividades de Disciplinas dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação de forma a garantir a articulação do ensino e a participação de turmas inteiras em atividades de extensão;
3. Atividades de Pesquisa Participativa concebidos como método investigativo voltado às transformações sociais e à produção de conhecimentos;
4. Seminários como forma de assegurar a avaliação e a organicidade entre as ações, disseminação, retroalimentação de conhecimento e o retorno à sociedade.

Diretrizes de natureza acadêmica

Os Programas devem contemplar as seguintes diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade:

- a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa;
- b) interdisciplinaridade, caracterizada pelas ações interprofissionais e interinstitucionais;
- c) organicidade, caracterizada pela adequação da metodologia da proposta aos objetivos das ações de forma que cada ação contribua para o alcance do objetivo geral do Programa;
- d) A formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;
- e) previsão nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) mecanismos que facilite a flexibilização e a integralização curricular,

com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação; e

f) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

Diretrizes de relação com a sociedade

a) impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

b) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

Exemplo de um Programa de Extensão Institucionalizado

O Programa Institucionalizado de Extensão do Centro de Ciências Agrárias intitulado Fortalecimento da Agricultura Familiar da Zona da Mata Alagoana é o *lócus* para a participação dos estudantes no 4º e no 5º períodos de forma obrigatória, perfazendo uma carga horária

de 200 horas/ano. O programa se justifica devido as grandes demandas deste importante setor da sociedade e da economia nacional.

Trata-se de um **conjunto de ações** institucionais, fundamentado na Linha de Extensão Desenvolvimento Rural e nas Questões Agrárias e nas Áreas Temáticas Tecnologia e Produção e Meio Ambiente, com a finalidade de **fortalecer a cadeia produtiva de pequenos agricultores**, integrando pesquisa e atividades de disciplinas para a sua execução.

O programa tem os seguintes objetivos específicos: Formação de estudantes; Capacitação de agricultores familiares; Produção de conhecimento e tecnologia no setor rural; Estreitamento das relações entre o campo e a academia e o Desenvolvimento de Ações Interdisciplinares.

4.2 Projetos Integradores

Os Projetos Integradores podem ser a principal via de acesso para a curricularização nas licenciaturas. Entretanto, nada impede que os mesmos possam ser utilizados nos bacharelados. Há, contudo, uma certa diversidade de entendimento do que vem a ser Projetos integradores. **Para este documento, consideramos que um se trata de um Projeto de Extensão que integra disciplinas de um mesmo período ou de períodos subsequentes.** Constitui-se assim, numa estratégia de ensino/aprendizagem que objetiva proporcionar a interdisciplinaridade dos temas abordados em diversas disciplinas, tornando-se um instrumento de integração entre ensino, pesquisa e extensão na medida em que proporcionará contato com as demandas dos setores da sociedade. É, portanto, um espaço que o professor pode utilizar para que o aluno tenha a oportunidade de realizar práticas interdisciplinares.

O objetivo principal dos Projetos Integradores é proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais. Visa também tornar os processos de ensino e de aprendizagem mais dinâmicos, significativos, práticos e atrativos para os estudantes, englobando conteúdos e conceitos essenciais para a compreensão da realidade local.

Pelo fato de a Extensão ser uma atividade prática, que agrega valor social e que perpassará ao longo do currículo do curso, sugere-se que o momento dos Projetos Integradores seja um espaço favorecedor da Curricularização da Extensão.

Os Projetos Integradores deverão estar inseridos nas Matrizes Curriculares dos cursos e o ideal é que sejam ofertados desde o mais breve possível, no princípio do curso e que se estendam ao longo da formação dos graduandos.

A metodologia utilizada para execução de Projetos Integradores pode variar bastante, pode galgar: análises diversas, observações, resoluções de situações-problemas, reflexões sobre o contexto profissional de atuação e suas atualidades, avaliação da sua própria prática e do contexto em que os estudantes realizaram as práticas, etc.

Essas experiências devem ser práticas, reflexivas, participativas, e realizadas em ambientes profissionais reais ou o mais próximo dos reais e que, pelos quais os estudantes atuarão no futuro.

4.3 Complementação da carga horária para a curricularização

Além das duas formas curricularizações apresentadas nos itens 3.1 e 3.2, os estudantes dispõem de uma forma complementar para integralizar a sua carga horária destinada à extensão, através da

participação dos mesmos em ações na parte flexível dos cursos de graduação, conforme resolução da UFAL criada para este fim.

5. O QUE DEVE CONTER NO PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO SOBRE A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA?

Após a compreensão dos aspectos conceituais, princípios e principais diretrizes da extensão universitária, é necessário definir como inserir a dimensão extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação. Basicamente, duas perguntas devem ser respondidas no PPC: 1) Como o curso se relaciona com a sociedade? e 2) Como estudantes participam da extensão de forma curricular?

Segue abaixo, um roteiro, para auxiliar na incorporação deste componente curricular, de forma simples e objetiva. Evidentemente, a autonomia e as especificidades de cada curso podem criar outras vias para a sua inserção.

Considerando o novo modelo dos Projetos Pedagógicos formulados pela PROGRAD/UFAL, a dimensão Extensão estará presente no PPC em três lugares: 1) Políticas Institucionais; 2) Componentes Curriculares; e 3) Matriz Curricular.

1) Políticas Institucionais

Neste tópico, devem ser relatados os seguintes assuntos: 1) Relação do curso com a sociedade; 2) Fundamentação legal da extensão; e 3) Curricularização da Extensão.

O texto que segue é uma sugestão para compor o tópico das Políticas Institucionais.

A UFAL reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade e incentiva a promoção da extensão em todas as áreas temáticas de extensão e diretrizes gerais definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária.

No âmbito do curso X diversas ações de extensão têm sido desenvolvidas com o objetivo de contribuir na formação dos estudantes, de forma contextualizada socialmente, envolvendo as **comunidades X**, no sentido da melhoria da qualidade de vida dessas populações.

O Plano Nacional de Extensão assegura no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

A Resolução 065/2014 - CONSUNI/UFAL, no art. 3º, trata que “a Extensão Universitária, inspirada no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.”

A Resolução nº 113/95 – CEPE, de 13 de novembro de 1995, estabelece normas para o funcionamento da parte flexível dos cursos de graduação.

As atividades curriculares de extensão estarão inseridas na Matriz Curricular, distribuídas ao longo do processo de formação e serão realizadas de modo indissociável com as atividades de ensino, nas

disciplinas obrigatórias ou eletivas e através dos programas, projetos institucionalizados, Trabalho de Conclusão de Curso, de Pesquisas e ainda através das Atividades de Complementares.

2) Componentes Curriculares

Neste tópico se faz necessário definir como a extensão se insere na matriz curricular e como os estudantes participam da extensão de forma curricular

O texto que segue é uma sugestão para compor o tópico Componentes Curriculares.

As atividades curriculares de extensão do Curso X serão contempladas, intrinsecamente às ações de ensino e de pesquisa, na forma de programas e projetos de extensão utilizando-se, dentre outras, atividades de disciplinas obrigatórias ou eletivas para execução dos mesmos, sendo computada em pelo menos 10% da carga horária do curso.

Os estudantes participarão de projetos inseridos no programa institucionalizado (Exemplo 1) e/ou projetos integradores de extensão da unidade acadêmica, pela vivência junto às comunidades de forma coletiva em **x** Períodos letivos do curso a partir do **x** período totalizando uma carga horária de **x** horas.

Para a complementação da carga horária mínima das atividades de extensão e/ou para aumentar essa carga horária, os estudantes podem participar de outras atividades curriculares vinculados às comunidades, em qualquer período do curso, tais como: Pesquisa Participativa, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades de Complementares. Todos os Programas, Projetos e demais Ações de

Extensão são registradas junto a coordenação de extensão da Unidade Acadêmica e na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Exemplo 1. Distribuição dos componentes curriculares com a carga horária mínima por componente e total para integralização do curso.

Componentes curriculares	Carga horária	
	Horas	%
Disciplinas Obrigatórias	3.375	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	80	
Estágio Supervisionado	240	
Parte Fixa	3.695	90
Disciplinas Eletivas	180	
Atividades Complementares	228	
Parte Flexível	408	10
Total	4.075	100
Atividades Curriculares de Extensão	(408*)	10

*A carga horária das Atividades Curriculares de Extensão está integrada à carga horária total do curso.

3) Matriz curricular

Neste tópico será definida a distribuição de carga horária de extensão às disciplinas do curso. Algumas disciplinas de cada período poderão disponibilizar carga horária de extensão para compor projetos de extensão. Preferencialmente, deseja-se que essa carga horária seja compartilhada com outras disciplinas do mesmo período, de forma a se

estabelecer interdisciplinaridade horizontal. Assim, o somatório dessas cargas pode ser usado para compor um projeto de extensão. Este por sua vez, poderá ou não fazer parte de um Programa Institucionalizado da UA, ou pode ser também um projeto integrador.

No Exemplo 2, há duas disciplinas que disponibilizam carga horária para extensão totalizando 36 horas. Os professores dessas disciplinas podem fazer um projeto de extensão com a carga horária de 36 horas. A coordenação desse projeto fica por conta de um deles. Esse projeto é submetido à Coordenação de Extensão de UA e a PROEX. Ao final, envia-se o relatório para a PROEX, cujos alunos, após certificação, receberão a respectiva carga horária em seu histórico escolar.

Exemplo 2 Distribuição de disciplinas e cargas horárias de um período letivo de um curso de graduação.							
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH EXTENSÃO	EAD	CH TOTAL
	Fundamentos de...	3	36	0	0	18	54
	Informática Instrumental	3	18	18	0	18	54
	Organização do Trabalho Acadêmico	3	36	0	0	18	54
	Fundamentos do ...	5	36	36	18	0	90
	Bases da	4	54	18	0	0	72
	Teoria e Prática da	5	36	36	18	0	90
CH TOTAL SEMESTRE		23	216	108	36	54	414

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 9394, 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 19 Jan. 2016.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 19 Jan. 2016.

_____. Universidade Federal de Alagoas. **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL - PDI 2013 – 2017**. Maceió, AL. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/transparencia/institucional/plano-de-desenvolvimento/2013-2017>>. Acesso em: 19 Jan. 2016.

NOGUEIRA, M.D.P. O Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras: um ator social em construção. Interfaces - Revista de Extensão, v. 1, n. 1, p. 35-47, jul./nov. 2013.